

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Assunto: **Pedido de Esclarecimento** – Edital do Pregão Eletrônico N° 90002/2024, Processo N° 00400-00074481/2023-17, UASG 927507

Sr(a). Pregoeiro(a),

Eu, **ANTONIO JANIO ALVES CALAZANS**, representando **TIGRE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, inscrito(a) sob o **CNPJ 10.940.291/0001-51**, com endereço em ST SETOR G SUL CSG 2 LT 3, S/N, SALA 05, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72.035-502, venho por meio desta solicitar esclarecimentos referentes ao item 14.2 do Edital do Pregão Eletrônico N° 90002/2024, que trata dos procedimentos para pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Conforme mencionado no edital, observa-se que os pagamentos de valores acima especificados serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. No entanto, destaco que, no momento, o beneficiário (ou seja, **TIGRE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, possui como instituição financeira para recebimento o **Banco Itaú**, não tendo conta corrente no Banco de Brasília S/A - BRB.

Diante do exposto, solicito esclarecimentos sobre a possibilidade de realização de pagamentos em conta corrente de outra instituição financeira, neste caso, o **Banco Itaú**, ou instruções específicas sobre como proceder para adequação a essa exigência, considerando a importância de assegurar a participação no processo licitatório e a execução contratual subsequente, sem prejuízos financeiros ou operacionais para ambas as partes.

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo retorno com as devidas orientações.

Respeitosamente,

ANTONIO JANIO ALVES CALAZANS
Responsável Legal
793.974.921-87

TIGRE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ 10.940.291/0001-51
E-MAIL: garradistribuicaolicitacao@gmail.com
TEL: (61) 3051-5454

Data de Envio:

06/03/2024 19:32:38

De:

SEJUS/Comissão Permanente de Licitação <cpl@sejus.df.gov.br>

Para:

garradistribuaolicitacao@gmail.com

cpl@sejus.df.gov.br

Assunto:

Pedido de Esclarecimento Tigre

Mensagem:

Boa noite, Sr. Licitante,

De antemão, importa salientar que o item citado (14.2) consta no Termo de Referência, ANEXO do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024.

Sobre o seu Pedido de Esclarecimento TIGRE (135239422), o texto do item 14.2. do Termo de Referência indica que:

14.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Vale ressaltar o que impõe o Art. 6º do Decreto distrital n.º 32.767/2011, tal como está escrito:

Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Ou seja, salvo as exceções acima citadas, o pagamento para o contratado deve ser efetuado em conta corrente do BRB.

Destaca-se que não há impedimento de participação neste certame pra aqueles que não possuem conta corrente no Banco de Brasília, apenas o recebimento do pagamento após o fornecimento do bem condiciona para que o contratado seja correntista da supracitada instituição bancária, nos termos do referido decreto.

Percival Bispo Bizerra

Pregoeiro

Anexos:

Pedido_de_Esclarecimento_135239422_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO___DO_PAGAMENTO.pdf